



# Maio/08

Jornal do V Congresso da USP • Publicação unificada das entidades representativas Adusp, APGs, DCE e Sintusp

## Resoluções do III Congresso (1987), forte estímulo aos debates da atualidade

Marcado para 26 a 30 de maio de 2008, com recesso das atividades didáticas, o V Congresso da USP tem “da universidade que temos à universidade que queremos” como eixo diretor. Este Congresso é um dos frutos da luta realizada em 2007 contra os ataques do governo Serra à autonomia das universidades estaduais. O Congresso reunirá professores, estudantes e funcionários, que discutirão um projeto para a USP, incluindo a participação efetiva do corpo da universidade na estrutura de poder; ensino, pesquisa e extensão; financiamento público da universidade; acesso e permanência estudantil; e as relações que devem vigorar entre o público e o privado, muito particularmente as fundações ditas de apoio.

Além disso, e de central importância, consta da pauta do V Congresso a construção de um plano de luta para instalação de uma Estatuinte da Universidade, livre, soberana e exclusiva, para rediscutir em profundidade o Estatuto e o Regimento da USP. Cada categoria contará com 250 delegados, eleitos em toda a USP.

Trata-se de uma oportunidade ímpar para realizarmos um debate central para o futuro da USP: os rumos do nosso trabalho, a busca do equilíbrio entre o ensino, pesquisa e extensão, a defesa da qualidade acadêmica, bem como o estabelecimento de estruturas democráticas de deliberação, único modo de estabelecer bases sólidas para que a universidade se-



Daniel Garcia

Assembléia de docentes durante a greve de 2007

ja socialmente responsável e instrumento da reversão da imensa injustiça social e econômica que caracteriza a sociedade paulista e brasileira.

No sentido de enriquecer este debate, reproduzimos, nas próximas páginas deste jornal, as resoluções do III Congresso da USP, realizado em 1987 com a participação paritária das três categorias. Como poderá depreender-se da leitura, as deliberações do III Congresso permanecem atuais, ganhando força como referência histórica para os debates que iremos realizar. É importante registrar que a reformulação do Estatuto e Regimento da USP, levada a cabo pela Reitoria e CO em 1988, desconheceu as resoluções do III Congresso, mantendo

a estrutura fortemente centralizada, anti-democrática e elitista, herdeira direta dos ditames da ditadura militar e que, certamente, faz da estrutura de poder da USP a mais autoritária das universidades brasileiras.

A publicação da íntegra das resoluções do III Congresso, incluindo as diferentes propostas que foram submetidas a plebiscito, pode ser um grande estímulo aos consensos que professores, estudantes e funcionários precisarão forjar na luta por uma democratização profunda da USP, reafirmando seu caráter público, gratuito, laico e socialmente referenciado.

Esperamos que você aproveite a leitura!

# As resoluções do III Congresso da USP

*Ao apresentarmos a consolidação das deliberações do III Congresso Paritário da USP, as Diretorias da Adusp, Asusp e DCE gostariam de oferecer, ao corpo da Universidade, uma visão do conteúdo do debate político que se deu em seu interior.*

*Os trabalhos do Congresso foram divididos por temas, a saber:*

*Tema 1: Funções e objetivos da Universidade. Extensão de serviços à comunidade;*

*Tema 2: Estrutura de Poder*

*Tema 3: Carreira Docente e Funcional. Regimes de Trabalho*

## ENCAMINHAMENTOS

### E LUTA

Os trabalhos em grupo e as discussões nas Plenárias do Congresso mostraram que havia divergências significativas apenas em relação ao Tema 2, particular-

de funcionários. Além disso, as eleições para os cargos executivos nas unidades e Departamentos deveriam ser diretas, mas o peso do voto de cada uma das categorias seria decidido pelos organismos máximos respectivos.

Em particular, o caráter coordenador dos cargos executivos, a transparência na administração de verbas e insumos, e uma descentralização administrativa que mantenha a perspectiva de caminhar em direção a uma Universidade autônoma, crítica, democrática e competente tiveram amplo apoio por parte das Plenárias.

Será necessário aprofundarmos o debate político de propostas e idéias levantadas no III Congresso.

É preciso, no entanto, ter claro que as visões concorrentes que se apresentam ao voto do corpo da Universidade estão dentro de uma mesma perspectiva de combate em função de uma Universidade pública e gratuita, sensível às necessidades de melhoria das condições de vida, trabalho, saúde, educação e participação política da maioria da população brasileira.

Apresentamos abaixo o detalhamento, tema por tema, das decisões do III Congresso Paritário, marco da construção da unidade na luta dos professores, alunos e funcionários da Universidade de São Paulo.

## **I. Princípios gerais**

Concebemos a Universidade Pública como uma das instâncias onde deve se dar, de forma integrada, a capacitação ao trabalho e a reflexão crítica sobre

a sociedade na qual está inserida, assim como a produção do conhecimento, o desenvolvimento e a democratização do saber crítico em todas as áreas da atividade humana. São funções básicas da Universidade o ensino, a pesquisa e a extensão à comunidade, desenvolvidas de forma harmônica e interdisciplinar. Deverá estar atenta aos anseios e necessidades da maioria da população, contribuindo para a correção da imensa injustiça social que caracteriza a sociedade brasileira. Deverá orientar-se por um plano periódico de prioridades em que serão contemplados os problemas nacionais de relevância. Deverá ser autônoma em relação ao Estado e aos Governos, pautando-se pela liberdade do pensamento e informação, sendo vedada toda e qualquer forma de censura ou discriminações de natureza filosófica, religiosa, ideológica, política, étnica ou sexual. Sua manutenção e ampliação são responsabilidades do Estado e seu funcionamento e organização devem garantir que:

1. seja gratuita, autônoma no nível administrativo, acadêmico, pedagógico, científico e no gerenciamento de insumos e recursos;
2. seja pública, democrática e transparente em seu modo de funcionamento, nas suas delibe-

mente nos organismos máximos das Unidades e da Universidade, sendo menos agudas no caso dos Departamentos. Nos Temas 1 e 3, havia divergências de menor porte, que foram contornadas pela discussão política em plenário. Assim, é em relação ao Tema 2 que temos em geral duas, às vezes três, propostas que deverão ser submetidas ao Plebiscito, pois receberam pelo menos 40 votos do Plenário.

Uma visão presente no Congresso é que a constituição de organismos colegiados deveria se pautar pela presença de 50% de docentes e 25% de alunos e 25%

Indicava-se ainda a exigência do título de doutor para o exercício de qualquer cargo executivo. Uma outra visão preconizava a constituição paritária de todos os organismos colegiados máximos e a abertura da inscrição para candidatura aos cargos executivos a toda a comunidade.

Em relação ao reticulado de estrutura de poder, à eleição paritária para reitor e vice, ao plebiscito paritário para mudança de Estatutos, ao Conselho Comunitário, à constituição do CO e às atribuições dos diversos organismos colegiados, não havia grandes diferenças de opinião.



Greve da FFLCH, 2001

rações, na destinação da sua produção e no seu acesso;

3. sua administração seja fundada em organismos democráticos, com participação de professores, alunos e funcionários;

4. se mantenha a indissociabilidade entre ensino e pesquisa;

5. se propicie a integração e sistematização de conhecimentos e experiências, evitando o fracionamento e desarticulação do trabalho funcional, acadêmico e científico e promovendo a interdisciplinaridade. Neste sentido, deve estabelecer a associação dos profissionais uma mesma área de saber em Departamentos pluridisciplinares, entendidos como unidade mínima de divisão administrativa, definidos em bases puramente acadêmicas e científicas. É nesta instância que se devem tomar as decisões fundamentais de natureza acadêmica e científica, elaborando-se políticas de desenvolvimento e avaliação que propiciem a produção do saber, o aprimoramento do ensino, o estímulo à reflexão crítica e à extensão;

6. se prestem serviços à sociedade sem substituir o Estado em suas responsabilidades, estando tais serviços voltados prioritariamente para os setores públicos essenciais, para os cursos de atualização dos profissionais das diferentes áreas e para solucionar problemas e atender às

necessidades da maioria da população. A extensão de serviços deve estar intrinsecamente ligada ao ensino e à pesquisa realizados na Universidade de forma a refluir sobre os mesmos;

7. as carreiras docente e funcional tenham uma estrutura simples, com ascensão determinada por critérios claros e amplamente debatidos. Em relação à carreira funcional, deve-se propiciar o acesso dos funcionários ao conhecimento produzido e trabalhado pela Universidade. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa deverá ser o regime primordial de trabalho na Universidade, proporcionando condições para o pleno atendimento de seus objetivos;

8. seja mantido um esquema permanente de Avaliação entendida como retrospectiva crítica contextualizada socialmente e nas condições concretas em que se dá o trabalho acadêmico e funcional;

9. a representação de professores, alunos e funcionários seja efetiva, assegurando:

a) a necessária democratização regimental, no sentido de permitir que, efetivamente, as deliberações advenham do debate amplo de idéias e que propostas e encaminhamentos sejam executados. Neste sentido, os cargos executivos devem ter um caráter coordenador e vol-

tar-se para a viabilização das deliberações e encaminhamentos;

b) uma estrutura deliberativa da Universidade que tenha representatividade e flexibilidade para que, a partir de sua implementação, se possa desenvolver o aprofundamento do processo de organização do trabalho de ensino, pesquisa e extensão, levando em conta a diversidade e as especificidades dos diversos ramos do saber;

c) participação ampla dos diversos segmentos na determinação de seus rumos e políticas acadêmicas e científicas, mantendo a possibilidade da existência de organismos democráticos de administração e deliberação cotidiana;

d) eleição direta de representantes e ocupantes de todos os cargos executivos, com a parti-

os alunos, professores e funcionários, estabelecendo-se um quórum mínimo que impossibilite mudanças sem a mais ampla aprovação coletiva.

## II. Estrutura de poder e deliberação

Sobre esta questão houve duas propostas básicas: uma, a da diretoria da Adusp, aprovada com algumas modificações, defendendo, basicamente, representação diferenciada entre as categorias nos colegiados da Universidade; outra proposta, que apresentou nuances em sua formulação, procura adaptar o princípio da paridade a uma estrutura de poder para a Universidade. Passaremos a delinear as propostas discutidas e aprovadas:

### II.1. Cargos Executivos

São considerados cargos exe-

**“O Reitor e o Vice-Reitor, considerados como chapa, e os coordenadores de campi do Interior serão indicados por votação paritária de docentes, alunos e funcionários. Os Diretores de Unidade serão eleitos pelo voto direto e paritário de estudantes, funcionários e docentes”**

cipação dos docentes, discentes e funcionários;

10. se delibere sobre as prioridades orçamentárias, assim como se controle e fiscalize a utilização de todas as verbas e rendas, seja qual for a sua origem, a partir de organismos de deliberações acadêmica e científica da Universidade, em todos os níveis. Esta administração deverá se adequar a critérios mínimos de transparência, compatíveis com o gerenciamento de instituições públicas;

11. mudanças dos Estatutos da Universidade somente sejam feitas com participação de todos

cutivos:

- Reitor, Vice-Reitor e Coordenadores de *campi* do interior;
- Diretores de Unidade
- Chefes de Departamento.

II.1.1. Duas propostas surgiram em relação a quem pode exercer as funções executivas dentro da Universidade: uma estendendo esta possibilidade a qualquer membro da comunidade universitária, independentemente de categoria ou titulação; e outra estabelecendo como requisito mínimo a titulação de professor-doutor.

II.1.2. O Reitor e o Vice-Reitor, considerados como chapa, e

os coordenadores de *campi* do Interior serão indicados por votação paritária de docentes, alunos e funcionários. No caso dos coordenadores de *campi* do Interior, votarão os alunos, funcionários e professores dos respectivos *campi*. No caso do Reitor e Vice a eleição será em dois turnos. O mandato destes cargos executivos será de 4 (quatro) anos, não sendo permitida a recondução.

II.1.3. Os Diretores de Unidade serão eleitos pelo voto direto e paritário de estudantes, funcionários e docentes da respectiva Unidade. Terão função de coordenadores das atividades da Uni-

dade e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução subsequente.

II.1.4. Os Chefes de Departamento serão indicados pelo voto de todos os alunos, professores e funcionários na proporção decidida pelas respectivas Plenárias.

Os Chefes serão coordenadores das atividades de seu Departamento e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução subsequente.

A votação para os executivos e respectivos vices deverá ser em chapa.

A principal atribuição dos cargos executivos é de zelar para

que as decisões dos órgãos colegiados sejam fielmente cumpridas. Para tanto, no âmbito do que lhes for delegado, deverão ter ampla liberdade de ação, tomando iniciativas que implementem as decisões coletivas, organizando os trabalhos de comissões, representando os departamentos e Unidades junto aos órgãos da Universidade e perante órgãos externos a esta quando tiverem atribuições para tanto. Sua gestão deve ser marcada pela transparência, que implica a contínua prestação de contas de suas atividades para seus representados.

Os ocupantes destes cargos poderão ser destituídos pelo voto de 2/3 dos respectivos organismos colegiados máximos (...).

#### II.2. Dos Departamentos

No nível dos Departamentos serão soberanas as Plenárias cuja constituição recebeu três formulações básicas:

1)

- todos os docentes do Departamento;

- representantes dos funcionários do Departamento em número igual à metade do número total de professores; se o número de funcionários for menor que a metade do número de docentes, todos os funcionários terão assento na Plenária.

- representantes dos alunos do Departamento em número igual à metade do número total de professores. Se o número de alunos for menor que a metade do total de docentes, todos os alunos terão assento na Plenária.

2)

Plenária paritária com a seguinte composição:

- todos os docentes do Departamento;

- igual número de representantes dos funcionários eleitos por seus pares. Se o número de funcionários for menor que o de docentes, todos os funcionários terão assento na Plenária.

- igual número de representantes dos alunos. Observam-se

as mesmas disposições estabelecidas para os funcionários.

Em qualquer caso a votação na Plenária é feita por cabeça.

3)

Plenária paritária: igual número de representantes de professores, funcionários e estudantes, determinado pela quantidade de membros da categoria em menor número.

São atribuições da Plenária de Departamento:

II.2.1. deliberar sobre a política de Ensino, Pesquisa e Extensão do Departamento, bem como sobre a constituição e funcionamento de comissões necessárias ao seu trabalho e desenvolvimento;

II.2.2. discutir a necessidade de um Conselho de Departamento juntamente com as respectivas normas de funcionamento deste Conselho, respeitadas as disposições do Estatuto da Universidade;

II.2.3. elaborar e aprovar o regimento do Departamento, respeitadas as disposições do Estatuto da Universidade;

II.2.4. definir a política de contratação e efetivação de docentes e funcionários do Departamento;

II.2.5. organizar, discutir e aprovar o orçamento do Departamento;

II.2.6. deliberar sobre a forma de eleição de Chefes e Vice-Chefes do Departamento, garantida a participação de todos os docentes, alunos e funcionários;

II.2.7. organizar processo amplo e aberto de avaliação das atividades do respectivo Departamento, processo este indelegável a qualquer outra instância;

II.2.8. as Plenárias de Departamento deverão se reunir pelo menos uma vez por semestre, convocadas por seu Chefe, ou extraordinariamente, convocadas pelo mesmo ou por 20% de seus membros. As Plenárias ordinárias deverão ser convocadas obrigatoriamente durante o período letivo da Universidade.

**“As mudanças de Estatuto serão deliberadas por maioria absoluta do voto paritário de alunos, professores e funcionários. As propostas serão submetidas ao Plebiscito Paritário se subscritas por 1.000 alunos, 1.000 funcionários e 500 docentes ou receberem pelo menos 30% dos votos do CO ou da Plenária da Universidade”**



Passeata contra veto de Alckmin, 2005

### II.3. Das Unidades

Para as Unidades foram aprovadas duas estruturas de funcionamento:

1) Nas Unidades será soberano o Conselho de Unidade, constituído da forma seguinte:

II.3.1. O número de membros do Conselho de Unidade (N) será o menor número inteiro divisível por 4 que é maior que o número obtido somando-se 20% do total de docentes da Unidade e o número de Departamentos da Unidade.

II.3.2. A constituição do Conselho é:

- diretor e vice-diretor, sem direito a voto;
- N/2 docentes, neste número se incluem todos os chefes de Departamento, sendo os outros membros eleitos por todos os docentes da Unidade.

- N/4 alunos, eleitos por seus pares;
- N/4 funcionários, eleitos por seus pares.

II.3.3. O mandato da representação das categorias no Conselho da Unidade será de dois anos, devendo ser renovada a metade de cada representação a cada ano.

São atribuições do Conselho de Unidade:

II.3.4. elaborar e aprovar o Regimento Interno de funcionamento da Unidade.

II.3.5. coordenar a política de ensino e pesquisa da unidade, favorecendo a integração entre os Departamentos, a interdisciplinaridade onde julgada conveniente, e a extensão.

II.3.6. definir a constituição e o regimento das diferentes comissões necessárias ao funcionamento da Unidade.

II.3.7. coordenar os diferentes processos de avaliação desenvolvidos nos Departamentos, procurando adequar os critérios ao desenvolvimento do todo.

II.3.8. constituir e aprovar as comissões necessárias ao funcionamento da Unidade.

II.3.9. organizar, discutir e aprovar o orçamento da Unida-



IV Congresso da USP, 2001

de como um todo.

II.3.10. discutir em grau de recurso as decisões das Plenárias dos Departamentos. Caso o Conselho assim decida, a matéria deverá voltar à discussão na respectiva Plenária, que decidirá em última instância.

II.3.11. deliberar sobre a existência e constituição da Congregação da Unidade, respeitados os princípios de representatividade e demais determinações estatutárias.

2) Nas Unidades o órgão máximo será o Congresso Paritário da Unidade, convocado de dois em dois anos, com as seguintes atribuições:

- a) discutir e definir os rumos e políticas da Unidade;

- b) elaborar e aprovar o Regimento Interno de Funcionamento da Unidade.

- c) determinar o número de elementos que comporão um Conselho (que também pode ser chamado de Congregação) paritário da Unidade. Este Conselho teria como tarefas implementar as políticas definidas no Congresso da Unidade, bem como teria as atribuições fixadas nos itens II.3.5. a II.3.10 da estrutura anteriormente apresentada. Neste Conselho terão assento o Diretor da Unidade, que presi-

**“A escolha do Reitor pelo Governador caracteriza uma intervenção incompatível com um estatuto democrático e com uma Universidade de fato autônoma”**

dirá a reunião, sem direito a voto, e todos os Chefes de Departamento, sendo que o direito destes terem voto ou apenas voz foram, ambas formulações, defendidas e aprovadas no Congresso da USP.

O número de membros do Congresso da Unidade (N) será o menor número inteiro divisível por 3 que é maior que o número obtido somando-se 20% do total de docentes da Unidade e o número de Departamentos da mesma. A constituição do Congresso é:

- diretor e vice, sem direito a voto;
- N/3 docentes, eleitos por seus pares;
- N/3 funcionários, eleitos por seus pares;
- N/3 estudantes, eleitos por seus pares.

### II.4. Instâncias Gerais

II.4.1. Plenária da Universidade

A Plenária da Universidade, órgão máximo da Universidade, recebeu duas propostas de constituição:

1) Será constituída pela reunião dos Conselhos de Unidade e do Conselho Universitário presidida pelo Reitor, sem direito a voto.

Deverá reunir-se ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente quando convocada pelo Reitor, pelo CO ou pela assinatura de 10% de seus membros.

2) Será constituída de 5% ou 10% do total de docentes, eleitos por seus pares, igual número de estudantes e funcionários também eleitos por seus pares.

Deverá ser convocada a cada dois anos, ou extraordinariamente por decisão do CO.

São atribuições da Plenária da Universidade:

II.4.1.1. discutir e avaliar as políticas acadêmicas e científicas gerais da Universidade, as-

sim como as políticas de financiamento e fomento das atividades universitárias, estabelecendo diretrizes globais para o funcionamento e desenvolvimento da universidade e propiciando a avaliação pública dos resultados.

II.4.1.2. discutir e deliberar sobre propostas que forem aprovadas no Conselho Comunitário.

II.4.1.3. discutir e deliberar em grau de recurso sobre as decisões do Conselho Universitário.

II.4.1.4. discutir e votar propostas de mudanças do Estatuto da Universidade. As propostas que obtiverem 30% dos votos dos membros da Plenária irão a Plebiscito paritário para deliberação.

de funcionários e estudantes eleitos por seus pares.

Em relação à participação dos diretores de Unidade no CO, o III Congresso Paritário da USP aprovou e enviará a Plebiscito duas alternativas:

- diretores com voz e sem voto;
- diretores com voz e voto.

Serão atribuições do Conselho Universitário:

II.4.2.1. A discussão e encaminhamento das políticas acadêmicas e científicas gerais da Universidade, o acompanhamento da sua execução dentro das diretrizes estabelecidas pela Plenária da Universidade, propiciando a avaliação pública dos re-

nismos submetidos à Reitoria qualquer que seja o seu caráter.

II.4.2.4. A criação de comissões especiais de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa ou outras de assessoria de seu trabalho, sempre constituídas de representantes oriundos de comissões análogas das Unidades. Essas comissões têm caráter consultivo e elegerão um presidente que participará do CO com direito a voz, sem direito a voto.

II.4.2.5. A proposta de medidas e providências que julgar cabíveis a Plenária da Universidade e sua convocação extraordinária por decisão da maioria simples de seus membros.

II.4.2.6. As deliberações do Conselho Universitário serão abertas.

II.4.3. Plebiscito Estatuinte  
As mudanças de Estatutos serão deliberadas por maioria absoluta do voto paritário de alunos, professores e funcionários. As propostas de mudança só serão submetidas ao Plebiscito Paritário se:

- forem subscritas por pelo menos 1.000 alunos, 1.000 funcionários e 500 docentes ou
- receberem pelo menos 30% dos votos do Conselho Universitário ou da Plenária da Universidade.

II.4.4. Conselho Comunitário  
Até o momento, a presença da comunidade exterior dentro da estrutura da Universidade tem sido encarada a partir de dois pontos de vista. O primeiro é o da intervenção direta do poder do Estado, através da escolha do Reitor pelo Governador. Segundo é o da presença de representantes da Fiesp, da Fapesp, dos ex-alunos, etc. no Conselho Universitário. A primeira caracteriza uma intervenção incompatível com um estatuto democrático e com uma Universidade de fato autônoma; a segunda, enquanto representação da sociedade, é inócua e distorcida. Propomos uma forma alternativa de encarar pressões e exigências sociais manifestas organizadamente, a partir de uma ótica que garanta eficácia e efetivida-

de às intervenções de fora da Universidade e ao mesmo tempo resguarde a autonomia desta. Esta forma é a organização de um Conselho Comunitário, constituído por:

1. *Membros da Universidade:*

- Reitor;
- Vice-Reitor;
- Representação do Conselho Universitário: um docente, um aluno, um funcionário;
- Representações das associações de categoria: Adusp, Asusp, DCE, associações de funcionários dos *campi* do Interior; APG-USP;
- Representação das comissões de Trabalho que se refiram ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão.

2. *Representantes do Estado:*

- Governador ou seu representante;
- Secretários de Estado;
- Presidente da Assembléia Legislativa e Lideranças dos Partidos Políticos nela presentes (ou seus representantes);
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante do Conselho Estadual de Educação;
- Ministro da Educação (MEC) ou seu representante.

3. *Representantes de órgãos oficiais financiadores*

- FAPESP;
- CAPES;
- CNPq;
- FINEP.

4. *Representantes da Indústria, Comércio e Agricultura:*

- FIESP;
- CIESP;
- Federação do Comércio;
- Federação da Agricultura;

5. *Representantes de Associações de Funcionários do Estado e de organizações sindicais:*

- Representação das Centrais Sindicais com sede no Estado;
- Representação da Plenária do Funcionalismo;
- Presidente da Andes, ou seu representante;
- Presidente da UNE, ou seu representante;
- Presidente da UEE-SP, ou

**“O RDIDP deverá se constituir em regime preferencial de trabalho. O Departamento será a sede de deliberação sobre o projeto de trabalho acadêmico e científico de seus docentes”**



II.4.2. Conselho Universitário  
Será constituído na forma seguinte:

- O Reitor que o preside, sem direito a voto;
- o Vice-Reitor, sem direito a voto;
- todos os diretores de Unidade;
- um representante dos professores de cada Unidade;
- igual número (ao dos docentes representantes de Unidades)

sultados.

II.4.2.2. A deliberação das prioridades orçamentárias da Universidade e o controle e fiscalização de todas as verbas, seja qual for a sua origem, de uso nas atividades universitárias, garantindo a transparência e o debate público sobre o tema, dentro das diretrizes estabelecidas pela Plenária da Universidade.

II.4.2.3. A indicação dos coordenadores de todos os orga-

seu representante.

Este Conselho deverá se reunir a cada 2 anos, convocado pelo Reitor da Universidade, com objetivo de discutir os rumos da política de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de elaborar uma avaliação do desempenho da instituição. O Conselho terá caráter consultivo, mas qualquer proposta nele aprovada deverá ser necessariamente levada à pauta da Plenária da Universidade para deliberação.

### III. Carreira Docente e Funcional, Regimes de Trabalho

Em relação tanto à carreira docente e funcional quanto a regimes de trabalho não havia no plenário do Congresso divergências agudas. Listamos abaixo as propostas aprovadas, que constituem uma visão coerente deste tema em relação à Universidade cujos princípios gerais foram aprovados pelo III Congresso.

#### III. 1. Carreira Docente

III.1.1. O acesso à atividade docente se dará por contratação decidida após processo público de seleção, sendo que o contrato de trabalho deverá ter regime jurídico definido no regimento geral.

III.1.2. A carreira docente conterá os níveis de auxiliar de ensino, professor assistente, doutor, associado e titular. Não haverá mais coincidência entre cargo e função no último nível da carreira, havendo o cargo e a função de professor titular.

III.1.3. Será criado o título de Professor Pleno, outorgado por concurso específico constando de provas equivalentes, no nível e na forma, às exigidas para o provimento do cargo de Professor Titular. Poderão se inscrever em tal concurso especialistas que possuam titulação equivalente à de Professor Associado da USP. O docente da USP portador deste título será promovido à função de Professor Titular.

III.1.4. Os concursos de efetivação, que deverão ser realiza-

dos com periodicidade definida em função das necessidades da unidade, serão abertos às inscrições de Professores Assistentes portadores do título mínimo de Mestre ou equivalente, havendo concurso específico para Professor Titular. Os critérios de efetivação deverão respeitar as especificidades das áreas de saber e ser decididos pelas Plenárias de Departamento. A progressão se dará por concurso ou prova pública, sendo os títulos de mestre ou doutor os requisitos para passagem a Professor Assistente e Professor Doutor, respectivamente. O concurso para Professor Associado será público, exigirá para inscrição o título de doutor ou o equivalente reconhecido por decisão da respectiva Universidade.

III.1.5. Quanto à obtenção dos títulos de Professor Associado e Professor Titular, será exigido um memorial ou defesa de tese ou de texto que sistematize a obra do candidato, deixando a opção a critério dele próprio. No memorial o candidato deverá referir, de modo explícito:

- a) produção científica, literária, filosófica ou artística;
- b) atividade didática;
- c) atividade de formação e orientação.

d) atividades profissionais vinculadas à matéria em concurso (para Professor Titular), bem como as referentes a planejamento e organização de serviços.

Quando for o caso, a produção posterior ao último acesso deverá ser preferencialmente considerada no julgamento do memorial.

III.1.6. Nos concursos ou teses em que haja provas didáticas haverá a participação de estudantes na avaliação dessas provas. A nota dada pelos estudantes entrará nos cálculos de médias e definição de classificações, mas em nenhuma hipótese poderá causar reprovação do candidato.

III.1.7. Não haverá exigência de prazo de permanência num



**“O trabalho funcional é um elemento essencial de apoio e de viabilização do ensino, pesquisa e extensão de serviços à sociedade. O acesso e a progressão na carreira funcional dar-se-ão por concurso público aberto inclusive para funcionários da USP”**

mesmo nível da carreira, mantendo-se a figura do Professor Colaborador como foi originalmente concebida. Em particular, todos os docentes que foram contratados como “colaboradores” devido à “lei dos seis anos” deverão voltar imediatamente ao contrato regular de trabalho.

III.1.8. Em relação aos regimes de trabalho serão mantidos os atuais: RTP, RTC e RDIDP. O regime de RDIDP deverá se constituir em regime preferencial de trabalho. O Departamento será a sede de deliberação sobre o projeto de trabalho acadêmico e científico de seus docentes que, no interesse do desenvolvimento do saber, poderá envolver atividades profissionais no mercado de serviços.

#### III.2. Carreira Funcional

O trabalho funcional é um elemento essencial de apoio e de viabilização do ensino, pesquisa e

extensão de serviços à sociedade.

III.2.1. O acesso e a progressão na carreira funcional dar-se-ão por concurso público aberto inclusive para funcionários da USP. Tanto o acesso como a progressão na carreira serão baseados em um Estatuto específico elaborado pela comunidade universitária e que deverá ser incorporado aos Estatutos da USP.

III.2.2. A carreira funcional terá três níveis: básico, médio e superior. Cada nível deverá ter subníveis a serem detalhados no Regimento Geral de maneira que haja correspondência entre subníveis finais de um nível e subníveis iniciais do nível imediatamente superior, de maneira ainda que permitam a ascensão e a valorização do trabalho dos funcionários como forma de estimular sua integração plena nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III.2.3. Caberá aos Órgãos colegiados da Universidade decidir sobre recursos e zelar pelo bom andamento do enquadramento de funcionários na carreira.

III.2.4. As comissões setoriais serão paritárias com funcionários eleitos por seus pares ativos e inativos e representação de estudantes e docentes eleitos por seus pares. Os inativos terão um representante junto à Comissão Central.

III.2.5. As comissões devem trabalhar de forma transparente com critérios claros e objetivos de tal forma que o próprio funcionário, se quiser, consiga enquadrar-se. As comissões devem ser autônomas em relação a todas as outras instâncias administrativas da Universidade. Cabe recurso das decisões das comissões setoriais à Comissão Central que, discordando da decisão da primeira, devolverá a matéria a esta para novo exame.

III.2.6. O processo de avaliação deve ser anual, a partir do enquadramento já feito.

III.2.7. Deve haver isonomia

de cargos, salários e funções respeitando-se as diferenciações por mérito, tempo na função e escolaridade.

III.2.8. Os proventos da aposentadoria serão revistos sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na mesma data e na mesma proporção, bem como sempre que for transformado ou reclassificado o cargo ou função em que se deu a aposentadoria. (Como remuneração compreendem-se o vencimento, as gratificações, os adicionais e as demais vantagens a qualquer título percebidas).

III.2.9. Será estendido aos funcionários o direito de afastamento para especialização ou assessoria e a participação em comissões julgadoras ou bancas, a critério da Plenária do Departamento.

*III.3. Recomendações sobre Salários*

O menor salário pago na Universidade não poderá ser inferior a um décimo do maior salário.

#### **Encaminhamento e Luta**

1. Sobre o voto aberto e nomi-

nal no atual CO, o III Congresso aprovou por unanimidade:

a) que as propostas de reestruturação dos Estatutos e Regimentos no atual CO sejam votadas com voto aberto e nominal.

b) que seja enviada ao CO reivindicação de que esta questão seja rediscutida e revotada antes de qualquer votação sobre reestruturação dos Estatutos.

c) que a deliberação do III Congresso sobre o voto aberto e nominal seja submetida ao Plebiscito.

2. Encaminhamentos aprovados:

a) Formação de comissão com as três entidades mais 5 membros de cada categoria, eleitos no Congresso, para organizar o plebiscito;

b) Até 26/10, reunião da comissão para definir divulgação das propostas tiradas no Congresso;

c) Confecção de Boletim ou Jornal com propostas do Congresso;

d) Entrega das propostas do Congresso para o Reitor ou Vi-

ce-Reitor no dia 30/10;

e) Plebiscito nos dias 11, 12 e 13 de novembro;

f) Assembléia Geral das 3 categorias para análise dos resultados do plebiscito e formas de encaminhamento, no dia 19 de novembro, às 12 e 18 horas;

g) A partir de 26/10, realização de debates nas Unidades organizadas pelos seus delegados no Congresso;

h) Enviar formalmente o resultado do Congresso para todos os membros do Conselho Universitário;

i) Que o CO não vote alterações do estatuto durante o período de férias letivas.

j) Propor à Assembléia Geral das 3 categorias a entrega, com presença massiva, de proposta aprovada no Plebiscito.

l) Os delegados devem levar a suas respectivas unidades as resoluções deste Congresso, através de reuniões, preparando o plebiscito.

m) Nas Unidades onde não constam delegados, as entidades devem fazer a divulgação.

**CONGRESSO DA USP**

**Da universidade que temos à universidade que queremos**  
**Por uma estatuinte democrática e soberana**

26 a 30 de maio de 2008  
Campus Butantã - São Paulo

Adesp APG 3CE Livre Sinusp